



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 001/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente
- 2º - Shirley Yotzchez – Secretária
- 3º - Silvia Schmeing – Membro
- 4º - Jaqueline Silva Hoffmann – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3120

Cláudia, 26 de Janeiro de 2022.

De: Secretaria de Administração
Para: Dept de Licitações

Venho por meio deste solicitar ao departamento de Licitações do Município, que seja dado início ao Processo licitatório para Contratação de Software de pesquisa de Preços Traz Valor. A referida contratação ressalta-se pelo fato da dificuldade em conseguir cotações de valores no mercado diretamente com as empresas, considerando a grande quantidade de itens que a Prefeitura licita para manutenção e reparos dos veículos e equipamentos. O sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, para repassar informações exatas, buscando por preços de peças montadora genuína e preço médio de mercado fabricante original, onde o mesmo sistema fica responsável por manter as informações atualizadas com as oscilações de valores que são passadas ao mercado. Portanto, a empresa que fornece o sistema é a única disponível no mercado, sendo assim, a contratação deve ser feita pelo regime de Inexigibilidade.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www.portal.claudia.mt.gov.br

Lista de compras

Documento		
Número: 82/2022	Data: 26/01/2022	Situação: Deferido
Estrutura administrativa: 1.03.001.7 - GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.	Valor total: R\$ 20.286,00	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.		

Código TCE	Ítems	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
0003283	LOCACAO DE SOFTWARE TRAZ VALOR	mes	12,0000	R\$ 1.690.5000	R\$ 20.286,00
				Total:	R\$ 20.286,00

Fls. 05
Rub. 04
P.M.C.

CPF: 522. [REDACTED] -49

CLÁUDIA, 26 de Janeiro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. **DAVI SCHLEICHER**, Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, junto à Empresa Contratada: **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.922.286/0001-65, estabelecida Rua Américo Salgado, n.º 398 – Lixeira – CEP: 78.008-415, Cuiabá/MT, no valor de **R\$ 20.290,80 (vinte mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia - MT, 01 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	84
Rub	Ⓞ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.290,80 (vinte mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.922.286/0001-65, estabelecida Rua Américo Salgado, n.º 398 – Lixeira – CEP: 78.008-415, Cuiabá/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

HOMOLOGO.



Cláudia – MT, 01 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Fis	85
Rub	11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia/MT.

CONTRATO Nº 005/2022

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403 [REDACTED]-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.922.286/0001-65, estabelecida Rua Américo Salgado, n.º 398 - Lixeira - CEP: 78.008-415, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu titular senhor **LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES**, inscrito com o CPF sob o nº 027 [REDACTED]-89, RG nº 2 [REDACTED]-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada a prestação de serviços e cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme Inexigibilidade nº 001/2022.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 20.290,80 (vinte mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.690,90 (um mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos)**, cada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devendo o acesso ficar totalmente disponível aos servidores da prefeitura durante todo o período de vigência contratual.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

P.M.C.
Fis. 90
Rub. [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATANTE:

7.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;

7.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

7.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações;

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1- A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada:

7.2.2- Prestar suporte aos serviços ora contratados por 12 (doze) meses, com pessoal adequado e capacitado;

7.2.3- Prestar sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;

7.2.4- Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

7.2.5- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

7.2.6-Responder exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxa, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;

7.2.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação que deu origem à contratação.

8- CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei e neste Contrato.

8.1.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.1.7. A contratada reconhece, desde já, o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

P.M.C.	
Fis	01
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia/MT.

Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária

03.001.04.122.0002.2005/3390.39.00.00.00.....(57)

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Inexigibilidade nº **001/2022** e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 03 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR

Assinado de forma digital por

KURTEN:4[REDACTED]00

ALTAMIR KURTEN:4[REDACTED]00

Dados: 2022.02.18 10:31:53 -04'00'

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

L. RICARDO DE MAGALHAES
EIRELI:17922286000165

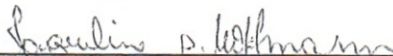
Assinado de forma digital por L.
RICARDO DE MAGALHAES
EIRELI:17922286000165
Dados: 2022.02.25 14:36:54 -03'00'

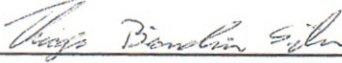
L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES

Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 024[REDACTED]94


Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046[REDACTED]18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, a iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2022.



ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL

Fls	B.M.C. 5
Rub	12